



Governo Municipal

**I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

PORTARIA Nº 219/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 21 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PSICÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2462 Página 150-151 Ano: XI

Data: 23/02/2022

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 12 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, 04 (quatro) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:26A0F9AD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de pá Carregadeira para prestação de serviços para esta municipalidade.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h00 do dia 09/03/2022.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br).

Iporã/PR, 22 de Fevereiro de 2022.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:C9558A7F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento nº 013/2022**

**Contratante:** Município de Iporã/PR

**Contratado:** AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO S/S

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços agrônomos, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporã/Pr.

**Valor Total:** R\$ 17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais))

**Vigência:** 21/02/2022 a 21/01/2023

**Fundamentação:** Dispensa por Justificativa nº 005/2022

Iporã-PR, 21 de fevereiro de 2022

**GABRIEL FERNANDO GAZOLA**

Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:A2DA8489

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento nº 012/2022**

**Contratante:** Município de Iporã/PR

**Contratado:** EVERALDO DOS SANTOS NARDO 063.452.979-09

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de informática, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr.

**Valor Total:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)

**Vigência:** 18/02/2022 a 18/02/2023

**Fundamentação:** Dispensa por Justificativa nº 004/2022

Iporã-PR, 18 de fevereiro de 2022

**GABRIEL FERNANDO GAZOLA**

Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:D2FEDED9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2022**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 21 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:A1AEE1A7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 041/2022**

Súmula: “Concede afastamento a servidora grávida devido a adoção de medida preventiva à COVID-19 e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Sr.<sup>a</sup> **EVELYN CRISTINA FARIAS**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - matrícula 200761, perante a Secretaria de Saúde e está designada como responsável pelo Setor de Epidemiologia Unidade do Município de Itambaracá, que solicita afastamento baseado na referida Lei 14.151/2021;

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 152/2021 que designava a servidora **EVELYN CRISTINA FARIAS**, como responsável pelo Setor de Epidemiologia Unidade do Município de Itambaracá.

**Art. 2º** - Conceder à servidora **EVELYN CRISTINA FARIAS**, o afastamento de suas atividades presenciais em razão de gestação durante o período de emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, sem prejuízos do recebimento de sua remuneração.

§1º. A servidora afastada nos termos do “caput” deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§ 2º - A jornada de trabalho em regime de teletrabalho não precisa ser registrada, devendo o superior imediato monitorar de forma remota o cumprimento das funções desempenhada pela servidora, bem como o cumprimento das metas estabelecidas, mediante a utilização de aplicativos e outros meios de comunicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:3B92281D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 042/2022**

Súmula: Designa servidora como COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 065/2022 de 27 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde que dá conta da necessidade de designação da servidora **FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA**, Matrícula 200661, como COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do Município de Itambaracá;

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Designar a servidora **FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA**, matrícula 200661, como COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do Município de Itambaracá, devendo desempenhar as seguintes atividades:

Coordenar e propor normas relativas às ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis; notificar casos de doenças transmissíveis, investigação epidemiológica; estabelecer medidas de prevenção e controle dos fatores de risco e das doenças ou agravos à saúde, pertinentes ao seu campo de atuação; coordenar e executar as ações de epidemiologia e controle de doenças e agravos inusitados à saúde; analisar, monitorar, supervisionar e orientar a execução das atividades de prevenção e controle de doenças que integrem a lista de doenças de notificação compulsória ou que venham assumir importância para a saúde pública; monitorar o comportamento epidemiológico das doenças sob vigilância e agravos inusitados à saúde; garantir a execução do esquema básico de vacinas de caráter obrigatório; coordenar a investigação de surtos e epidemias, em especial de doenças emergentes e de etiologia desconhecida ou não esclarecida, e de eventos adversos temporalmente associados à vacinação; normatizar, coordenar e supervisionar a utilização de imunobiológicos; participar da elaboração e supervisionar a execução das ações de vigilância em saúde; controle, distribuição e avaliação de imunobiológicos do setor público (rotina, especiais, campanhas), além de insumos - impressos, seringas, agulhas - e materiais de campanha; avaliar a qualidade dos registros das fichas de solicitação de imunobiológicos especiais, das fichas de erro programático, das notificações de eventos adversos pós-vacinais e das fichas de avaliação dos imunobiológicos sob suspeita; envio das fichas de solicitação de imunobiológicos especiais, das fichas de erro programático, das notificações de eventos adversos pós-vacinais e das fichas de avaliação dos imunobiológicos sob suspeita para a coordenação estadual do programa; capacitação de recursos humanos da rede de saúde; supervisão e apoio à equipe de vacinadores dos serviços; assessoria técnica aos profissionais de saúde que atuam da rede de assistência; coordenação de sistemas de informações (Sistemas de Informações do Programa Nacional de Imunizações SI-PNI); elaboração de relatórios de avaliação dos indicadores das coberturas vacinais e desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 2º.** Conceder a servidora **FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA**, matrícula 200661, na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE em percentual de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, a ser calculado